



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.01/2017 - SOB

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 1605.01/2017 - GAB, datada de 16 de maio de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo menor preço global, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

Processo Nº: 2012.01/2017 - SOB;

Unidade Administrativa: Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos;

Ordenadores de Despesa: Francisco de Assis Vasconcelos;

Dotação Orçamentária: 0401.15.452.0025.2.009;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta;

Regime: Empreitada Por Preço Unitário.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min;

Do dia 22 de Janeiro de 2017;

No endereço: Na sala da Comissão de Licitação do Município de Santana do Acaraú, localizada à Av. São João, nº 75, Bairro Centro – CEP: 62.150-000- Santana do Acaraú, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:



- ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO.

2.0 DO OBJETO

1.2. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CE, CONFORME PROJETO BÁSICO;**

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 1.681.227,12 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Um mil, Duzentos e vinte e Sete Reais, Doze Centavos), correspondente a 12 (doze) meses de prestação de serviços no valor estimado de R\$ 140.102,26 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Dois Reais, Vinte e Seis Centavos), mensais, conforme projeto básico constante no anexo II deste edital.

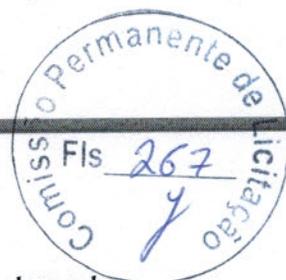
2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- k) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE;
- l) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- m) Reunidos sob forma de consórcio;
- n) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- o) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- p) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- q) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- r) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo



apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Das condições de participação:

2.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.2. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.1.6. Enquadram-se nas condições do item 2.1.5. As empresas devidamente registradas na Junta Comercial, para este fim, através da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

a) A documentação exigida no item 2.1.6. Deverá estar contida no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**.

2.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no item 2.1.6. Deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0 DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DOS ENVELOPES

4.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo: na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à **HABILITAÇÃO**:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____./____/
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II – Envelope contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____./____/
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento - AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. São João, nº 75, Centro, Santana do Acaraú, Ceará, CEP 62.150-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

4.6. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Acaraú, com a seguinte identificação:

À CPL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU
AV SÃO JOÃO, Nº 75, CENTRO, SANTANA DO ACARAU/CE-CEP 62.150-000
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.01/2017 - SOB



DATA DA SESSÃO: 22 DE JANEIRO DE 2018

HORA DA SESSÃO: 10H:00M

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



4.7. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

4.8. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

4.9. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

4.9.1. O Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Concorrência;

4.9.2. Após o encerramento dos trabalhos da sessão;

4.9.3. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Presidente.

4.9.4. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

4.9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia autenticada pela Comissão de Licitação, acompanhada da original, exceto para garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

5.2.1.4. Alvará de funcionamento.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Santana do Acaraú/CE;

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.2.2.5. Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item c acima.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



5.2.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.



5.2.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.2.4.1. - Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detento(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CATs), esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA. Que comprove execução de obras ou de serviços características similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

4.2.4.1.1- Execução de limpeza publica com coleta e Transporte de Resíduos Sólidos.

4.2.4.1.2. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.4.1.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

a) **Sócio:** Cópia do Contrato social e sua última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

b) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **Empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **Responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.2.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Civil e Agrônomo.

5.2.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 5.2.4.1.1.1 no que lhe for compatível.

5.2.4.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS.

5.2.4.4. A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura do contrato, de instalações próprias ou alugadas para seus equipamentos e escritórios.

5.2.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

5.2.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo documento contratual;

5.2.5.2. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, o profissional abaixo:

Qtde.	Profissional
01	Engenheiro Civil



5.2.5.3. Além dos documentos acima, o profissional responsável técnico deverá apresentar Declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação.

5.2.5.6. ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO:

5.2.5.6.1. Declaração fornecida pela SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de SANTANA DO ACARAU, que o seu responsável técnico, tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento dos locais onde serão executados o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

5.2.5.6.2. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

5.2.5.6.3. A empresa interessada em participar do referido processo, realizará a visita técnica, através de seu responsável técnico (engenheiro civil) devidamente qualificado e comprovando o vínculo com a empresa. Para efeito de realização da visita in loco, deverá o interessado previamente agendá-la junto à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, com endereço a Rua Joao Deodato de Vasconcelos, s/nº - Centro - Centro Administrativo – Santana do Acaraú - CE, para efeito de organização de sua realização, através de requerimento em formulário próprio da empresa assinado por quem de direito.

5.2.5.6.4. Deverá o responsável técnico por ocasião da visita referida apresentar documento de Identificação emitido pelo CREA, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) em que conste o profissional como responsável técnico da licitante.

5.2.5.6.4.1. O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

d) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) O Sócio, comprovando-se a participação societária de cópia do Contrato Social, quando se tratar do sócio ser engenheiro civil responsável técnico;

f) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.2.5.6.5. A visita prevista no item 5.2.5.6.3. é plenamente justificada devido a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Conforme o previsto no Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Ressalta-se que trata-se de projeto padrão elaborado pelo MUNICÍPIO, cujas exigências técnicas deverão ser prontamente conhecidas para efeito de informação, sendo imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.

5.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.2.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;



5.2.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

5.2.6.3. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

5.2.6.4. Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, correspondente a 1% (Hum por cento) do no valor estimado da licitação, R\$ 16.812,27 (Dezesseis mil, oitocentos e doze reais, vinte e sete centavos), previsto no item 1.2, deste edital, recolhido junto a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú:

5.2.6.5. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú no prazo indiciado:

a) **Caução em dinheiro** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do Município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos, a ser depositado no BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 2594-1, Conta Corrente nº 75491-9;

b) **Títulos da Dívida Pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

c) **Seguro-garantia.**

d) **Fiança-Bancária**, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

1. **BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

2. **OBJETO:** Garantia de participação na Concorrência Pública nº 2012.01/2017 - SOB

3. **VALOR:** R\$ 16.812,27 (Dezesseis mil, oitocentos e doze reais, vinte e sete centavos).

4. **PRAZO DE VALIDADE:** 120 (cento e vinte) dias

Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta

5.2.6.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada às fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.2.6.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

5.2.6.8. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser inclusos no envelope 001 (HABILITAÇÃO).

5.2.7. DECLARAÇÕES

5.2.7.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.2.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;

5.2.7.3. Declaração da própria licitante, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V desta Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei.

5.2.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2.8.1. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 5.2.2.5.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

6.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I, Composição de Encargos Sociais* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

6.2.6. Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.9. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



- 7.1. A presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 7.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 7.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 7.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 7.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 7.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 8.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 8.3. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



8.4. Serão DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

8.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive, com relação à indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos

8.4.2. Que apresentarem preços unitários e globais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos preços unitários e globais estimado para esta licitação;

8.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.4.4. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.4.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.4.7.2. Para efeito do disposto no 8.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7.4. O disposto no item 8.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.9. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

8.4.10. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;



9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

9.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

9.3. O Secretário de Infraestrutura se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

10.0 DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DOS PRAZOS

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

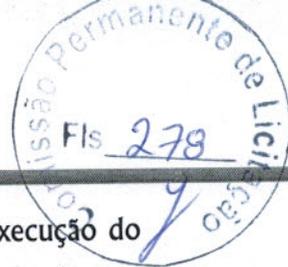
11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6. Responder perante a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;
- 13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto;

17.2. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos de Santana do Acaraú, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos de Santana do Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

21.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos de Santana do Acaraú, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

22.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

22.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Acaraú/CE, 20 de dezembro de 2017.

Antônio Eudes de Lima Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Santana do Acaraú